

1-10-98

FAREZER 1426/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METRO-
POLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 555/97.

Trata-se do Projeto de Lei 555/97, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas, contendo normas de segurança, em todos os elevadores dos prédios comerciais e residenciais, localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pelo Nobre Vereador para justificar o seu projeto foram, "ipsis litteris", os seguintes:

a) "O intuito da iniciativa é estabelecer normas de segurança em todos os elevadores do Município...para evitar acontecimentos graves."

b) "...os acidentes causados por defeitos em elevadores tem feito várias vítimas, principalmente crianças, que por não possuírem altura ou discernimento suficiente, não conseguem acionar o botão de alarme em casos de emergência"

A Comissão de Constituição e Justiça, através do Parecer nº 1.119, de 30/09/97, posicionou-se pela Legalidade, oferecendo, no entanto, um substitutivo para saná-lo de eventuais vícios de ilegalidade.

Pelo nosso lado, podemos afirmar que consideramos positivo a existência de lei regendo o assunto e que regulamente de modo conclusivo e eficiente esse problema real e presente no dia-a-dia dos munícipes, com especial atenção aos responsáveis por crianças de até dez anos de idade.

Pelo apresentado acima, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 19 de novembro de 1997.

Aldaíza Sposati - Presidente

Emílio Meneghini - Relator

Roberto Tripoli

Ana Martins